

Lei nº 1.180/98, de 02 de janeiro de 1998

"Autoriza a celebração de convênios com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e das outras providências."

Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no Art. 15 - item XIV da Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, com prazo de vigência a partir de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1998, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

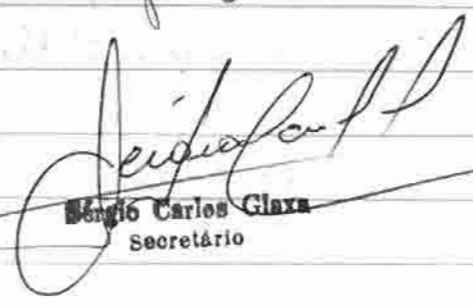
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão dotadas orçamentariamente constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Eclapora, em 16 de *Julho* de 1998.


Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data supra.


Sérgio Carlos Glax
Secretário